

Deste, segue confrontando com a Fazenda Ventura-II com o seguinte azimute e distância: 289°59'02" e 1.045,38 m até o vértice EBDM-4377, encravado na divisa das Fazendas Ventura-II e V de coordenadas N 9.780.801,419m e E 743.428,842m; Deste, segue confrontando com a fazenda Ventura-V com os seguintes azimutes e distâncias: 292°59'18" e 978,03 m até o vértice EBDM-4380 de coordenadas N 9.781.183,384m e E 742.528,480m; 293°06'51" e 628,50 m até o vértice EBDP-1137, localizado na margem direita do Igarapé Jupuuba divisa com a Fazenda Ventura-V de coordenadas N 9.781.430,110m e E 741.950,434m; Deste, segue a jusante pela referida margem do citado igarapé com os seguintes azimutes e distâncias: 34°51'48" e 95,95 m até o vértice EBDP-1138 de coordenadas N 9.781.508,839m e E 742.005,281m; 26°32'54" e 441,56 m até o vértice EBDP-1139 de coordenadas N 9.781.903,839m e E 742.202,637m; 39°39'36" e 315,42 m até o vértice EBDP-1140 de coordenadas N 9.782.146,661m e E 742.403,946m; 45°53'04" e 413,06 m até o vértice EBDP-1141 de coordenadas N 9.782.434,193m e E 742.700,494m; 27°15'06" e 421,45 m até o vértice EBDP-1142 de coordenadas N 9.782.808,861m e E 742.893,474m; 32°34'52" e 295,21 m até o vértice EBDP-1143 de coordenadas N 9.783.057,611m e E 743.052,441m; 21°04'50" e 262,37 m até o vértice EBDM-4075, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**II – DETERMINAR** a Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Moju.

**Carlos Alberto Lamarão Corrêa**  
Presidente

**PORTARIA Nº 0321, DE 19 DE MARÇO DE 2012.**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 359213**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e **CONSIDERANDO** que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

**CONSIDERANDO** que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Bujaru, abrangendo uma área de 371,1655ha;

**CONSIDERANDO**, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

**CONSIDERANDO** por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2010/42575**.

**RESOLVE:**

**I – ARRECADAR**, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **371,1655ha (trezentos e setenta e hum hectares, dezesseis ares e cinquenta e cinco centiares)**, situada no **Município de Moju**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Partindo do marco EBDM-4074, encravado na margem direita do Igarapé Jupuuba divisa com a Fazenda Ventura IV de coordenada N = 9.781.430,110m e E = 741.950,434m; Deste, segue confrontando com a Fazenda Ventura IV ocupado por Erivaldo Carvalho Ventura de Souza, com as seguintes distâncias 628,50 m e azimute plano: 113°06'51" até o marco EBDM-4380, de coordenada N = 9.781.183,384m e E = 742.528,480m; 978,03 m e azimute plano 112°59'18" até o marco EBDM-4377, encravado na divisa de Erivaldo Carvalho Ventura de Souza com a Fazenda Ventura II de coordenada N = 9.780.801,419m e E = 743.428,842m; Deste, segue confrontando com a Fazenda Ventura II com as seguintes distâncias 247,70 m e azimute plano 200°20'06" até o marco EBDM-4378, de coordenada N = 9.780.569,156m e E = 743.342,764m; 255,10 m e azimute plano 215°03'04" até o marco EBDM-4379, de coordenada N = 9.780.360,318m e E = 743.196,256m; 1.079,42 m e azimute plano 109°55'33" até o marco EBDM-4361, encravado na divisa da Fazenda Ventura II na margem direita sentido Tailândia no limite da faixa de domínio da Rodovia PA-252 de coordenada N = 9.779.992,449m e E = 744.211,056m; Deste, segue pelo limite da faixa de domínio da citada Rodovia com a distância 210,76 m e azimute plano 204°28'52" até o marco EBDM-0970, encravado na margem direita sentido Tailândia no limite da faixa de domínio da Rodovia PA-252 divisa com Everaldo Lima e Lima de coordenada N = 9.779.800,640m e E = 744.123,720m; Deste, segue confrontando com Everaldo Lima e Lima com as distâncias 176,37 m e azimute plano 276°53'49" até o marco EBDM-2274, de coordenada N = 9.779.821,819m e E = 743.948,625m; 78,83 m e azimute plano 278°15'42" até o marco EBDM-2275, de coordenada N = 9.779.833,146m e E = 743.870,616m; 138,80 m e azimute plano 210°44'37" até o marco EBDM-2276, de coordenada N = 9.779.713,850m e E = 743.799,660m; 73,16 m e azimute plano 111°56'21" até o marco EBDM-2273, encravado na divisa do Everaldo Lima e Lima

na margem direita do Igarapé sem denominação de coordenada N = 9.779.686,515m e E = 743.867,524m; Deste, segue a jusante pela margem direita do Igarapé sem denominação com as distâncias 264,32 m e azimute plano 206°36'30" até o marco EBDP-1111, de coordenada N = 9.779.450,188m e E = 743.749,137m; 180,64 m e azimute plano 172°55'04" até o marco EBDP-1112, de coordenada N = 9.779.270,924m e E = 743.771,409m; 115,56 m e azimute plano 262°49'43" até o marco EBDP-1113, de coordenada N = 9.779.256,497m e E = 743.656,749m; 79,33 m e azimute plano 165°20'28" até o marco EBDP-1114, de coordenada N = 9.779.179,752m e E = 743.676,824m; 55,11 m e azimute plano 261°27'41" até o marco EBDP-1115, de coordenada N = 9.779.171,570m e E = 743.622,329m; 85,78 m e azimute plano 149°29'09" até o marco EBDP-1116, de coordenada N = 9.779.099,236m e E = 743.668,436m; 163,56 m e azimute plano 238°44'38" até o marco EBDP-1117, de coordenada N = 9.779.014,373m e E = 743.528,620m; 53,63 m e azimute plano 172°17'50" até o marco EBDP-1118, de coordenada N = 9.778.961,228m e E = 743.535,808m; 125,79 m e azimute plano 253°05'17" até o marco EBDP-1119, de coordenada N = 9.778.924,635m e E = 743.415,456m; 104,39 m e azimute plano 211°58'16" até o marco EBDP-1120, de coordenada N = 9.778.836,077m e E = 743.360,181m; 96,67 m e azimute plano 278°45'14" até o marco EBDM-2277, encravado na margem direita do Igarapé sem denominação divisa com Otilia Angélica Oliveira de coordenada N = 9.778.850,789m e E = 743.264,640m; Deste, segue confrontando com Otilia Angélica Oliveira com a distância 1.480,63 m e azimute plano 291°02'53" até o marco EBDM-2278, encravado na divisa de Otilia Angélica Oliveira na margem direita do Igarapé Ateua Grande de coordenada N = 9.779.382,555m e E = 741.882,799m; Deste segue a jusante pelo Igarapé Ateua Grande com as distâncias 101,51 m e azimute plano 262°48'58" até o marco EBDP-1121, de coordenada N = 9.779.369,861m e E = 741.782,089m; 90,75 m e azimute plano 291°22'57" até o marco EBDP-1122, de coordenada N = 9.779.402,946m e E = 741.697,590m; 67,65 m e azimute plano 301°24'34" até o marco EBDP-1123, de coordenada N = 9.779.438,202m e E = 741.639,853m; 51,97 m e azimute plano 298°56'48" até o marco EBDP-1124, de coordenada N = 9.779.463,356m e E = 741.594,374m; 58,19 m e azimute plano 320°03'22" até o marco EBDP-1125, de coordenada N = 9.779.507,966m e E = 741.557,016m; 68,73 m e azimute plano 315°06'45" até o marco EBDP-1126, de coordenada N = 9.779.556,659m e E = 741.508,514m; 17,44 m e azimute plano 280°21'11" até o marco EBDP-1127, de coordenada N = 9.779.559,793m e E = 741.491,359m; 42,05 m e azimute plano 310°52'30" até o marco EBDP-1128, de coordenada N = 9.779.587,313m e E = 741.459,561m; 95,80 m e azimute plano 289°58'28" até o marco EBDM-0953, encravado na bifurcação da margem direita do Igarapé Ateua Grande com o Igarapé Jupuuba de coordenada N = 9.779.620,038m e E = 741.369,525m; Deste, segue a jusante pela margem direita do Igarapé Jupuuba com as distâncias 9,13 m e azimute plano 21°52'55" até o marco EBDP-1129, de coordenada N = 9.779.628,506m e E = 741.372,926m; 222,99 m e azimute plano 351°37'30" até o marco EBDP-1130, de coordenada N = 9.779.849,116m e E = 741.340,447m; 155,99 m e azimute plano 342°40'12" até o marco EBDP-1131, de coordenada N = 9.779.998,021m e E = 741.293,983m; 221,87 m e azimute plano 356°04'09" até o marco EBDP-1132, de coordenada N = 9.780.219,365m e E = 741.278,774m; 431,08 m e azimute plano 1°30'50" até o marco EBDP-1133, de coordenada N = 9.780.650,297m e E = 741.290,163m; 194,31 m e azimute plano 31°42'16" até o marco EBDP-1134, de coordenada N = 9.780.815,607m e E = 741.392,278m; 312,49 m e azimute plano 45°24'40" até o marco EBDP-1135, de coordenada N = 9.781.034,980m e E = 741.614,821m; 367,98 m e azimute plano 42°47'31" até o marco EBDP-1136, de coordenada N = 9.781.305,010m e E = 741.864,802m; 151,60 m e azimute plano 34°23'31" m até o marco EBDM-4074, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**II – DETERMINAR** a Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Moju.

**Carlos Alberto Lamarão Corrêa**  
Presidente

**PORTARIA Nº 0326, DE 19 DE MARÇO DE 2012.**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 359223**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e **CONSIDERANDO** que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

**CONSIDERANDO** que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Bujaru, abrangendo uma área de 371,5338ha;

**CONSIDERANDO**, os termos da Instrução Normativa

002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

**CONSIDERANDO** por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2006/103983**.

**RESOLVE:**

**I – ARRECADAR**, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **371,5338ha (trezentos e setenta e hum hectares, cinquenta e três ares e trinta e oito centiares)**, situada no **Município de Moju**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EBDM-2268, encravado na faixa de domínio da Rodovia PA-252 de coordenadas N 9.783.416,607m e E 744.602,821m; Deste, segue confrontando com Miguel Arcanjo de Mendonça com o seguinte azimute e distância: 115°14'40" e 829,61 m até o vértice EBDO-0010, localizado no limite da faixa de domínio da Linha de Transmissão de coordenadas N 9.783.062,792m e E 745.353,201m; Deste, atravessa a faixa da Linha de Transmissão com os seguintes azimutes e distâncias: 115°14'39" e 92,31 m até o vértice EBDO-0011, localizado no limite da faixa de domínio da Linha de Transmissão de coordenadas N 9.783.023,425m e E 745.436,693m; 115°14'36" e 84,94 m até o vértice EBDM-2253, encravado na divisa de Miguel Arcanjo de Mendonça com a Chácara Maiau de coordenadas N 9.782.987,203m e E 745.513,518m; Deste, segue confrontando com a Chácara Maiau com os seguintes azimutes e distâncias: 222°01'12" e 167,59 m até o vértice EBDM-4353 de coordenadas N 9.782.862,701m e E 745.401,337m; 122°13'24" e 200,78 m até o vértice EBDM-4354 de coordenadas N 9.782.755,640m e E 745.571,193m; 52°25'57" e 1.030,96 m até o vértice EBDM-4352, encravado na faixa de domínio do Travessão do Meio de coordenadas N 9.783.384,212m e E 746.388,369m; Deste segue pela faixa de domínio do Travessão do Meio com o seguinte azimute e distância: 114°09'33" e 136,97 m até o vértice EBDM-2260, encravado na faixa de domínio do Travessão do Meio divisa com Francisco Mota Pantoja de coordenadas N 9.783.328,154m e E 746.513,342m; Deste, segue confrontando com Francisco Mota Pantoja com os seguintes azimutes e distâncias: 200°51'41" e 727,79 m até o vértice EBDM-2261 de coordenadas N 9.782.648,078m e E 746.254,173m; 104°21'56" e 1.732,05 m até o vértice EBDM-2262, encravado na margem esquerda do Rio Ubá de coordenadas N 9.782.218,346m e E 747.932,070m; Deste, segue a montante pela margem esquerda do Rio Ubá com os seguintes azimutes e distâncias: 129°31'41" e 228,50 m até o vértice EBDP-0986 de coordenadas N 9.782.072,917m e E 748.108,314m; 198°26'48" e 278,74 m até o vértice EBDP-0987 de coordenadas N 9.781.808,500m e E 748.020,115m; 222°12'21" e 151,97 m até o vértice EBDP-0988, localizado na bifurcação do Rio Ubá com o Igarapé Braço do Ubá de coordenadas N 9.781.695,933m e E 747.918,025m; Deste, segue a montante pela margem esquerda do Igarapé Braço do Ubá com o seguinte azimute e distância: 219°30'31" e 247,86 m até o vértice EBDM-2263, encravado na margem esquerda do Igarapé Braço do Ubá divisa com Luiz Cândido Trindade de coordenadas N 9.781.504,699m e E 747.760,335m; Deste, segue confrontando com Luiz Cândido Trindade com os seguintes azimutes e distâncias: 279°38'31" e 2.390,85 m até o vértice EBDM-3065 de coordenadas N 9.781.905,143m e E 745.403,260m; 281°44'34" e 207,59 m até o vértice EBDM-2266, encravado no limite da faixa de domínio da Linha de Transmissão de coordenadas N 9.781.947,392m e E 745.200,013m; Deste, atravessa a faixa da Linha de Transmissão com o seguinte azimute e distância: 292°18'43" e 91,36 m até o vértice EBDO-0012 de coordenadas N 9.781.982,076m e E 745.115,495m; 292°18'49" e 1.003,84 m até o vértice EBDM-2267, encravado na margem direita da faixa de domínio da Rodovia PA-252 sentido Moju de coordenadas N 9.782.363,209m e E 744.186,828m; Deste, segue confrontando pela faixa de domínio da referida Rodovia com os seguintes azimutes e distâncias: 350°32'07" e 262,26 m até o vértice EBDP-0984 de coordenadas N 9.782.621,896m e E 744.143,702m; 2°53'01" e 114,38 m até o vértice EBDP-0983 de coordenadas N 9.782.736,130m e E 744.149,456m; 11°52'45" e 118,01 m até o vértice EBDP-0982 de coordenadas N 9.782.851,612m e E 744.173,748m; 23°30'29" e 129,86 m até o vértice EBDP-0981 de coordenadas N 9.782.970,698m e E 744.225,548m; 40°14'02" e 584,10 m até o vértice EBDM-2268, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**II – DETERMINAR** a Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Moju.

**CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA**  
Presidente

Secretaria de Estado de Ciência,  
Tecnologia e Inovação

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 359247**

**PORTARIA Nº 150 DE 28 DE MARÇO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, COM BASE NO DECRETO DE 01.01.2011, e usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a servidora VÂNIA LÚCIA QUADROS NASCIMENTO,